



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **DECRETO Nº 3.023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020**

*“Dispõe sobre a revalidação da aprovação do empreendimento denominado “Condomínio Residencial Esmeralda”.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica revalidada a aprovação do projeto do empreendimento, sob a denominação de “**Condomínio Residencial Esmeralda**” de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº. 3144/2015, com revalidação no processo 3700/2017, referente a uma gleba encerrando a área de 39.101,225 m<sup>2</sup>, com matrícula nº. 37.003 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira.

**Art. 2º** O empreendedor deverá cumprir integralmente o estabelecido no § 2º, do Item 4-A, do Capítulo 4, do Código de Obras, com a redação dada pela Lei Complementar nº 3.668/2017, que determina o pagamento de 15 (quinze) UFMs por unidade, a título de compensação da demanda advinda de ampliações do sistema de abastecimento de água e de 15 (quinze) UFMs por lote, a título de compensação da demanda advinda de ampliações do sistema tratamento de esgoto, ficando assim desobrigado da construção particular de ETA (estação de tratamento de água) ou ETE (estação de tratamento de esgoto).

**Parágrafo único.** Para garantia do disposto no *caput* deste artigo, o empreendedor oferecerá em caução as unidades autônomas designadas pelos números D1, D5, E1, F1, G1 todas do referido empreendimento, os quais serão liberados proporcionalmente ao adimplemento da obrigação.

---



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Art. 3º** Fica vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como a transferência de direitos sobre a área caucionada ou gravá-los de qualquer ônus;

**Art. 4º** A expedição do Habite-se ou documento equivalente pelo Município está condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendedor e o Município, nos autos do processo administrativo nº 3700/2017.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira – SP, 24 de novembro de 2.020.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

---